

- Programa de Monitoramento de Avifauna
- Programa de Afugentamento e Resgate de Avifauna
- Programa de Manejo de Fauna Sinantrópica
- Programa de Arborização e Ajardinamento
- Programa de Plantio Compensatório
- Programa de Acompanhamento da Supressão de Vegetação e Destinação do Material Lenhoso
- Programa de Comunicação Social
- Programa de Desapropriação
- Programa de Educação Ambiental

#### Capítulo 21 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O EIA considera que o empreendimento possibilitará, em última análise, melhorias na qualidade de vida da população que transita pela região e seu entorno, sendo assim considerado viável e justificável sob o ponto de vista socioambiental.

#### Capítulo 22 – ANUÊNCIAS, DIRETRIZES E AUTORIZAÇÕES

O estudo apresenta a relação de todos os órgãos onde foi feita a realização de Solicitação de Manifestação Técnica para o Licenciamento Ambiental do empreendimento

#### Capítulo 23 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### 4. ANÁLISE TÉCNICA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Técnico está fundamentado na análise das informações contidas no Parecer Técnico 018/DECONT-2/GTAA/2018, elaborado pelos técnicos do DECONT-2/GTAA, sendo que estes consideraram as legislações pertinentes referentes à implantação deste tipo de empreendimento, as observações da vistoria realizada no dia 28/05/2018 pelos técnicos do DECONT, bem como as audiências públicas realizadas nas datas de 25/09/2017 e 27/09/2017, na Lapa e em Pirituba, respectivamente.

Sendo assim, são apresentadas a seguir as considerações finais quanto ao projeto em licenciamento.

As novas intervenções previstas para o sistema viário da região do empreendimento, principalmente por possuir intenso fluxo de veículos e pedestres, se implantadas em sua totalidade, ocasionarão em melhorias na mobilidade urbana, garantindo a segurança dos usuários das vias e promovendo benefícios nos usos dos diferentes modos de transporte (veículos individuais, transporte coletivo, melhoramento cicloviários e pedestres).

Para isso é importante que seja construído um modelo de mobilidade que priorize o transporte coletivo ao individual, e que incentive a utilização dos modos não motorizados, proporcionando a redistribuição dos usos dos espaços, visando atender toda a população.

A proposta de implantação do projeto proposto deve ser realizada considerando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômico da população residente, do comércio e de serviços no perímetro de abrangência do projeto, bem como da cidade como um todo.

A implantação desse empreendimento deverá ser realizada considerando as Legislações Federal, Estadual e Municipal (Plano Diretor do Município, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Estatuto das Cidades, Resoluções CONAMA, dentre outras), as diretrizes formuladas pelos Órgãos Públicos e as considerações apontadas pelo DECONT/SVMA.

Conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução nº 179/CADES/2016, onde dispõe que a Licença Ambiental Prévia – LAP será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento, aprovando sua localização e concepção, e ainda a viabilidade do empreendimento quanto aos aspectos ambientais dos meios físicos, biótico e socioeconômico, entende-se que a Licença Ambiental Prévia – LAP pode ser emitida, devendo o empreendedor atender as exigências descritas no item a seguir.

ressalta-se que a presente licença ambiental não dispensa, substitui ou exime o empreendedor da obtenção de quaisquer outros Alvarás, Licenças, Certificados, Autorizações, Manifestações, etc, de qualquer natureza, exigíveis legalmente, assim como não implica no reconhecimento da propriedade e regularidade de glebas, lotes ou de construções existentes.

Sendo assim, os Conselheiros da Câmara Técnica II – Obras Viárias, Drenagem e Transportes consideram, o projeto em análise, viável tecnicamente e ambientalmente, desde que atendidas as exigências elencadas no item 5

#### 5. EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR

1. Apresentar o Projeto Executivo (planta e perfil) para todas as intervenções previstas na implantação do empreendimento.
2. Detalhar as adequações viárias previstas para a região de entorno do Mercado da Lapa e apresentar a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE quanto à implantação do empreendimento.
3. Apresentar a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Transportes – SMT/CET em relação ao projeto executivo do empreendimento, considerando todas as intervenções previstas, inclusive em relação aos melhoramentos cicloviários.
4. Apresentar a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB (Proj.1, Proj.2, Proj.3 e Proj.4) em relação ao projeto executivo do empreendimento, considerando todas as intervenções previstas.
5. Apresentar a manifestação favorável da Companhia de Trens Metropolitanos - CPTM em relação ao projeto executivo do empreendimento.
6. Apresentar e detalhar o método construtivo da passagem inferior prevista, mantendo em Operação a Linha 8-Diamente da CPTM.
7. Apresentar as manifestações das Prefeituras Regionais da Lapa e Pirituba/Jaraguá, referente ao empreendimento proposto.
8. Apresentar a manifestação favorável do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em relação ao projeto executivo do empreendimento.
9. Apresentar a manifestação do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB, referente à implantação do empreendimento.
10. Apresentar a manifestação e diretrizes estabelecidas pelo CPPU, tendo em vista a execução de ponte sobre o Rio Tietê.
11. Apresentar a localização definitiva dos canteiros de obras e áreas de apoio, indicando as atividades previstas.
12. Caso seja necessária a supressão de vegetação de porte arbóreo para a construção do canteiro de obras, apresentar o Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado com DEPAVE/SVMA, atendendo a Portaria nº 130/SVMA/2013.
13. Apresentar cronograma físico-financeiro de todas as atividades / etapas do empreendimento contendo as intervenções previstas para sua implantação, inclusive desapropriações, indicando os responsáveis por cada etapa.
14. Apresentar um Plano de Ataque das Obras, que deverá ser composto por um mapa contendo a localização do empreendimento, a sequência de execução das atividades e a descrição das intervenções previstas.
15. Apresentar o cadastro atualizado das interferências existentes entre as redes de infraestrutura e a intervenção pretendida.
16. Apresentar notificação encaminhada às concessionárias/permissionárias de serviços, com redes de infraestrutura, que apresentem interferência com a intervenção pretendida e comprovação das respectivas tratativas.
17. Apresentar o projeto de sinalização das vias atingidas pelo empreendimento, inclusive vias do entorno, contendo aprovação da SMT/CET, considerando os ajustes realizados no projeto executivo, ao longo da implantação do empreendimento.
15. Apresentar o Projeto de Microdrenagem previsto para o viário proposto, auxiliando no combate aos alagamentos provocados pelo escoamento superficial na região do empreendimento, considerando os ajustes realizados no projeto executivo.
19. Apresentar o projeto geométrico de implantação da Ciclovía para o viário proposto, de acordo com a legislação vigente e com as orientações de CET.
20. Apresentar a manifestação do Corpo de Bombeiros, em relação ao projeto da passagem inferior proposta no empreendimento.

21. Apresentar um levantamento do estado de conservação dos imóveis lineares existentes, que serão diretamente afetados pela implantação do empreendimento.

22. Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interferem no Rio Tietê e no Córrego Fortunato Ferraz, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.

23. Apresentar o valor de referência atualizado do empreendimento e o cálculo do respectivo valor da compensação ambiental por impactos não mitigáveis, em atendimento ao Art. 36º da Lei Federal nº 9.985/2000 – que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, acrescidos dos Decretos 4.340 de 2002 e 6.848 de 2009.

24. Sugerir as unidades de conservação para destinação dos recursos advindos da compensação de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 em seu Artigo 36 acrescidos dos Decretos 4.340 de 2002 e 6.848 de 2009.

25. Apresentar manifestação da Superintendência de Projetos Viários – PROJ a respeito da interferência no Córrego Fortunato Ferraz que se encontra tamponado sob a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães quanto a demarcação da faixa não edificável necessária, considerando a Portaria Conjunta - SEL/SIURB/SVMA/Nº 001/2015.

26. Apresentar o Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado junto ao Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE-4/DPAA– SVMA referente ao manejo arbóreo e intervenções em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação das intervenções previstas neste empreendimento, assim como o Projeto de Compensação Ambiental (carimbada e assinada), em conformidade com a Portaria nº 130/SVMA-G/2013.

27. Apresentar manifestação e diretrizes estabelecidas pelo DEPLAN/SVMA quanto à criação de Parques Lineares propostos.

28. Apresentar o Projeto Executivo de Paisagismo para as áreas resultantes das intervenções do empreendimento pontuando as ações referentes ao cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, levando em consideração dentre outros aspectos a conformidade com a Lei Municipal nº 13.646/2003; Portaria 60/SVMA/2011; Portaria 61/SVMA/2011 e o Manual Técnico de Arborização Urbana da Prefeitura de São Paulo.

29. Apresentar medidas a serem adotadas visando mitigar a perda de solo permeável na Área Diretamente Afetada (ADA); devendo ser contempladas no Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado junto ao DEPAVE-4.

30. Apresentar a manifestação da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, referentes à acessibilidade dos alunos a Escola Estadual de Ensino Médio Alexander Von Humboldt localizada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães esquina com a Marginal Tietê.

31. Apresentar a manifestação da Gerência do Território e Meio Ambiente – GPA, da CPTM, quando aos limites patrimoniais da ferrovia.

32. Apresentar publicação da permissão dos estudos de Acompanhamento Arqueológico no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Termo de Referência/PHAN (Processo nº 01506.006376/2016-75).

33. Apresentar a aprovação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, relativo ao projeto executivo da intervenção junto ao “Carretão Ferroviário” e a proposta de fechamento do terreno, conforme estabelece Ofício nº 730/CONPRESP/2018 de 25/06/2018.

34. Apresentar a manifestação do CONDEPHAAT relativo ao projeto executivo, no que tange a readequação do galpão atingido parcialmente, sendo sua execução contrapartida da Municipalidade, conforme Ofício CONDEPHAAT -1410/2017 de 21/12/2017.

35. Apresentar a manifestação da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA para os Projetos de Acessibilidade do empreendimento, adequados às normas técnicas atuais.

36. Apresentar a diagnóstico socioeconômico da população diretamente afetada, identificando situações de vulnerabilidade social.

37. Apresentar o Plano Básico Ambiental – PBA contendo o detalhamento de todos os Programas Ambientais previstos para o empreendimento:

- a. Programa de Controle Ambiental de Obras
- Procedimento Ambiental para Controle e Segurança do Trabalhador
- Procedimento Ambiental para Controle de Áreas de Apoio
- Procedimento Ambiental para Controle de Ruídos e Vibrações
- Procedimento Ambiental para Controle de Emissões Atmosféricas
- Procedimento Ambiental para Proteção de Recursos Hídricos
- Procedimento Ambiental para Controle de Efluentes Líquidos
- Procedimento Ambiental para Controle de Resíduos Sólidos
- Procedimento Ambiental para Controle de Produtos Perigosos
- Procedimento Ambiental para Controle de Erosão e Assoreamento
- Procedimento de Sinalização e Segurança da Obra
- Procedimento Ambiental para Interrupção das Obras
- Procedimento Ambiental para Monitoramento Geotécnico
- Procedimento Ambiental de Remanejamento e/ou Enterramento nas redes de Infraestrutura Urbana
- b. Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas
- c. Programa de Manejo de Vegetação.
- d. Programa de Compensação Ambiental (Lei Federal nº 9.985/2000)
- e. Programa de Monitoramento de Avifauna
- f. Programa de Afugentamento e Resgate de Avifauna
- g. Programa de Manejo de Fauna Sinantrópica
- h. Programa de Arborização e Ajardinamento
- i. Programa de Plantio Compensatório (Portaria nº 130/SVMA-G/2013)
- j. Programa de Acompanhamento da Supressão de Vegetação e Destinação do Material Lenhoso
- k. Programa de Comunicação Social
- l. Programa de Desapropriação
- m. Programa de Educação Ambiental

38. Apresentar manifestação favorável do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC/DECONT-2 relativa à execução das etapas do gerenciamento ambiental das áreas potencialmente contaminadas; suspeitas de contaminação; contaminadas: sob investigação ou com risco confirmado; em processo de: reutilização, remediação ou monitoramento para encerramento; e reabilitadas para uso declarado, tratadas através do P.A. nº 2018-042.241-1 e subsequentes, conforme exigência do GTAC.

VITOR TORCINELLI RODRIGUES  
Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
Câmara Técnica II - Obras Viárias, Drenagem e Transporte Relator  
Conselheiros que aprovaram este Parecer Técnico:  
DELSON LAPA – SMT (Presidente)  
VITOR TORCINELLI RODRIGUES – SVMA/DECONT (Relator)  
ALESSANDRO AZZONI - Associação Comercial de São Paulo  
ANDREA FRANKLIN S. VIEIRA – SIURB  
FÁBIO IÓRIO – SVMA/DEPAVE  
LUCIO FLEURY O. BICHARA – IAB  
MEIRE FONSECA – SVMA/UMAPAZ  
ROSÉLIA MIKIE IKEDA – SVMA/DEPLAN  
THOBIAS CORTEZ FURTADO – PIC  
Secretária Executiva do CADES: Rute Cremonini de Melo  
Coordenador Geral: Devair Paulo de Andrade

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

#### CONVOCAÇÃO

Considerando que no próximo dia 18 de agosto de 2018, das 8 h às 17hs, ocorrerão eleições para escolha dos conselheiros/as representantes da Sociedade Civil no Conselho Gestor dos Parques Municipais: Jacintho Alberto e Jardim Felicidade, ficam os servidores: Gisele Araujo Rosa, RF 837.922-0 e Deborah Schmidt Neves dos Santos, RF 792.934-0, convocadas para exercerem as atividades finais.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### 2011-0.264.042-1

Int.: São Paulo Obras – SP Obras.

Ass.: Desapropriação – Implantação de Núcleo Habitacional destinado à População de Baixa Renda – Avenida Santa Catarina, 2031 – Jabaquara/SP.

DESPACHO: I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 169/179, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Yunes Fraiha Advogados, no valor total de R\$ 41.783,07 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e sete centavos) para que se proceda ao depósito judicial da Ação de Desapropriação nº 0023823-14.2018.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.16.451.3002.3.357.4.4.90.61.00 .08, conforme indicação de fls. 180/181.

#### 2013-0.290.129-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação – SME.

Ass.: Dispensa Licitação – Contratação Direta de Serviços Técnico-Profissionais – Avaliação Ambiental Preliminar de Contaminação de Solo para Construção do CEI no Setor 3004.

DESPACHO: I - A vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação da ATAJ, que acolho como razão de decidir, com fundamentado no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto 44.279/03 e respectivas alterações, AUTORIZO a contratação da empresa ORIUM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.961.069/0001-32, para avaliação ambiental preliminar de contaminação de solo para Construção do CEI no Setor 3004, situado à Rua Constelação de Andrômeda, no valor total de R\$ 10.511,35 (dez mil, quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos). A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do exercício vigente, de acordo com a informação de SME-COAD/DICONT (fls. 85).

#### 2013-0.268.494-5

Int.: Secretaria Municipal de Educação – SME.

Ass.: Dispensa Licitação – Contratação Direta de Serviços Técnico-Profissionais – Avaliação ambiental Preliminar de contaminação do solo para área destinada à construção de CEI Setor 4208.

DESPACHO: I - A vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação da ATAJ, que acolho como razão de decidir, com fundamentado no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto 44.279/03 e respectivas alterações, AUTORIZO a contratação da empresa GEC ENGENHARIA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.347.459/0001-79, para avaliação ambiental Preliminar de contaminação do solo para área destinada à construção de CEI Setor 4208, no valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais). A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do exercício vigente, de acordo com a informação de SME-COAD/DICONT (fls. 96).

#### 6016.2018/0031851-4

Int.: Secretaria Municipal de Educação – SME.

Ass.: Dispensa Licitação – Contratação Direta de Serviços Técnico-Profissionais - Muro de divisa do estacionamento dos funcionários da SME - Rua Pedro de Toledo, 1082 – Vila Clementino.

DESPACHO: I - A vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação da ATAJ, que acolho como razão de decidir, com fundamentado no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto 44.279/03 e respectivas alterações, AUTORIZO a contratação da empresa MATHESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 3.302.648/0001-00, para a prestação de serviços técnico-profissionais para demolição e execução de trecho do muro de divisa do estacionamento dos funcionários da SME, situada à Rua Pedro de Toledo, nº 1082 – Vila Clementino, no valor total de R\$ 14.314,30 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos). A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do exercício vigente, de acordo com a informação de SME-COAD/DICONT (doc SEI nº 010173306).

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

#### 2018-0.048.742-4 – CET

COMUNIQUE-SE – A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 17/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

#### 2018-0.048.743-2 – CET

COMUNIQUE-SE – A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 17/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

#### 2009-0.077.226-0 - Polícia Militar do Estado de São Paulo

COMUNIQUE-SE – A Polícia Militar do Estado de São Paulo fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 17/08/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João, 473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2016-0.248.117-9 - ASCENTY

COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 17/08/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João, 473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

#### 2010-0.098.868-2 - COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 17/08/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João, 473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2018-0.061.816-2 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.034.567-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.056.343-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.034.349-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.041.298-0 – CENTURYLINK (LEVEL 3) – INDEFERIDO O PROCESSO A PEDIDO DA INTERESSADA. A CENTURYLINK (LEVEL 3) fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2018-0.046.613-3 – CENTURYLINK (LEVEL 3) – INDEFERIDO O PROCESSO A PEDIDO DA INTERESSADA. A CENTURYLINK (LEVEL 3) fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

2014-0.221.492-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 20, publicado no DOC de 14/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 004363, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.217.056-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 20/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 004368, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.216.287-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 24/03/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 005401, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.208.084-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 08/11/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 9690, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.200.577-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão e Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 19/09/2014, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 23662, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.259.557-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 08, publicado no DOC de 10/11/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 3994, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.